



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária Nº: 014/2020  
**Decisão** : 681/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200113590/2019  
**Interessado** : Caio César Ferraz Vasconcelos de Melo

**EMENTA:** Decide pela nulidade da ART nº PE20190414293, em nome do profissional Caio César Ferraz Vasconcelos de Melo.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 014/2020, realizada por videoconferência, no dia 09 de setembro de 2020, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o nº 200113590/2019, referente à nulidade da ART nº PE20190414293, em nome do profissional Caio César Ferraz Vasconcelos de Melo; após análise da documentação apresentada em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.025/2009, no tocante à nulidade de ART; considerando que o pedido de anulação se baseia em erro insanável, uma vez que a circunscrição onde a atividade foi desenvolvida é distinta daquela do registro da ART; considerando que a ART mencionada não foi vinculada a nenhuma Certidão de Acervo Técnico - CAT e, considerando o parecer do relator, Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, favorável à solicitação da DATE, sugerindo a anulação da ART em epigrafe, devendo as partes serem cientificadas dos motivos que levaram à sua anulação, **DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART PE20190414293 do profissional supracitado, por erro insanável, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**